



Especial LGPD 01

# O que é a LGPD e como as farmácias devem se adequar à lei



# O que é a LGPD



Promulgada pelo governo federal em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018<sup>1</sup>, tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo<sup>2</sup>. A Lei estabelece uma série de regras sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

Com 65 artigos, distribuídos em 10 capítulos, a LGPD foi inspirada na regulação europeia (O Regulamento Geral de Proteção de Dados - GDPR, na sigla em inglês). São protegidos pela lei quaisquer dados, como nome, endereço, e-mail, idade, estado civil e situação patrimonial, obtido em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, informático, som e imagem, etc). Nos casos de contratos de adesão, quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, o titular deverá ser informado com destaque sobre isso.

Quem infringir a lei fica sujeito a advertência, multa simples, multa diária, suspensão parcial ou total de funcionamento, além de outras sanções.

Conforme a LGPD determina, as empresas precisam ter propósitos bem determinados para o uso da informação que será colhida<sup>3</sup>, devem deixar esses objetivos claros aos seus clientes, e seguir outros parâmetros. Conheça esses princípios:

## Princípios da LGPD

Os princípios que estruturaram a LGPD são<sup>4</sup>:

1

### **Finalidade:**

as empresas precisam deixar claras as suas intenções para o titular dos dados, justificando e apontando o uso dessas informações colhidas. Por exemplo, ao coletar um endereço de e-mail com a finalidade exclusiva de enviar um boleto bancário ou uma fatura para o cliente, a empresa não pode utilizar o e-mail para enviar ofertas e promoções.

2

### **Adequação:**

a empresa precisa explicar e garantir que os dados coletados tenham valor e sejam condizentes com o modelo de negócio da organização. Por exemplo: ao fazer compras on-line em uma determinada farmácia, os clientes preencheram um cadastro onde tiveram que especificar sua orientação religiosa. Essa informação, contudo, não é relevante a essa ação de compra e venda. Ou seja, nesse caso, o tratamento dos dados não é compatível com o negócio e, conseqüentemente, com a lei, tornando a coleta e o tratamento dessa informação, injustificáveis.

3

### **Necessidade:**

o tratamento deve se limitar à realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados. Ou seja, quanto mais dados pessoais a empresa recolhe, maior é a sua responsabilidade e, por consequência, maior é a cobrança e mais caras são as multas em casos de erros e falhas. Ou seja, a empresa precisa garantir que apenas os dados pessoais essenciais para o desenvolvimento do negócio sejam coletados e tratados.

4

### **Livre acesso:**

a empresa deve criar mecanismos para que o titular dos dados tenha como consultar as suas próprias informações gratuitamente. Além disso, a empresa precisa ser clara sobre os seus objetivos e o período que os dados serão utilizados.

5

### **Qualidade dos dados:**

a base de dados pessoais que a empresa mantém precisa ser verdadeira e atualizada, além de estar alinhada com o propósito do negócio.

6

### **Transparência:**

é a garantia dada aos donos dos dados de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis. Nesse sentido, as empresas precisam ser honestas com os titulares dos dados, informando sobre os respectivos agentes de tratamento, que são, basicamente, outras empresas envolvidas no processo de tratamento dos dados.

7

### **Segurança:**

envolve a adoção de estratégias, tecnologias e soluções que garantam proteção dos dados pessoais em casos de acessos não autorizados, como em ataques hackers, e de situações acidentais ou ilícitas de perda e alteração, por exemplo.

8

### **Prevenção:**

compreende a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos por causa do tratamento de dados pessoais; é preciso estar preparado para lidar com eventuais problemas envolvendo o tratamento de dados pessoais antes mesmo que eles surjam.

9

### **Não discriminação:**

o tratamento dos dados não pode ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos com seus titulares, por exemplo em se tratando de dados pessoais sensíveis, como origem racial ou étnica, convicção religiosa ou opinião política.

10

## Responsabilização e prestação de contas:

a empresa deve assegurar o cumprimento da lei tendo em vista provas e evidências de que medidas e procedimentos foram tomados para garantir a proteção dos dados.

## Penas e sanções<sup>5</sup>

Embora a LGPD tenha sido promulgada em 2018, a maior parte dela só entrou em vigor em setembro de 2020, para garantir tempo para as empresas se adequarem às normas. Já os artigos que estabelecem penas e sanções passaram a valer no dia 1º de agosto de 2021.

Entre as sanções administrativas previstas na LGPD para o caso de violação das regras estipuladas, destacam-se a advertência, com possibilidade de medidas corretivas; a multa de até 2% do faturamento, com limite de até R\$ 50 milhões; o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais relacionados à irregularidade, a suspensão parcial do funcionamento do banco de dados ou a proibição parcial ou total da atividade de tratamento.

## Fontes:

- 1) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
- 2) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>
- 3) Princípios da LGPD, disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd/principios-da-lgpd>
- 4) Quais são os 10 princípios da LGPD?, disponível em: <https://getprivacy.com.br/10-principios-tratamento-de-dados-pessoais-lgpd/>
- 5) Punições pelo uso indevido de dados pessoais começam a valer no domingo, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/29/punicoes-pelo-uso-indevido-de-dados-pessoais-comecam-a-valer-no-domingo>

